



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.847

AUTÓGRAFO Nº 144/2014

PROJETO DE LEI Nº 165/2014

DATA 02 / 10 / 14

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 165/2014 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "AUTORIZA O PATROCÍNIO DA 21ª FESTA DO CAFÉ E 11º CONCURSO DE QUALIDADE DO CAFÉ DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES".

APROVA:

Art. 1º Fica o Município de Marechal Floriano autorizado a firmar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Maria – ADCSM, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com a finalidade de organizar a 21ª Festa do Café e 11º Concurso de Qualidade de Café do Município de Marechal Floriano/ES, na Comunidade de Santa Maria, neste Município, a ser realizada nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2014.

Art. 2º Do recurso de que trata o art. 1º desta Lei fica destinado uma premiação de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que será dividida entre os 06 (seis) primeiros colocados, sendo que o primeiro colocado receberá a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); o segundo colocado a quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e o terceiro colocado a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) e o quarto, quinto e sexto colocados a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único - O valor restante será destinado ao pagamento de infraestrutura, atrações musicais e culturais e material gráfico.


Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 17 de setembro de 2014.


João Cabral Rodrigues Concilheiro
Presidente


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vice Presidente


José Rodolfo Krohling
Secretário

Projeto de Lei Nº 165/2014 - Autor: Prefeito Antonio Licitney Gobbi

Rua Clara Endlich, nº 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250